



7.10. C2455 - TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 15MM2 (1,2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	10,47	2,09
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	13,48	2,69
TOTAL MAO DE OBRA:					4,78

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12074 TERMINAL PRESSÃO PICADO 15MM2	SEINFRA	UN	1,00000000	3,22	3,22
TOTAL MATERIAL:					3,22
VALOR:					8,01

7.11. PRÓPRIA - PROJETOR DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE LED RGB E FOTOCÉLULA ATÉ 800W

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	10,47	36,65
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	13,48	47,11
TOTAL MAO DE OBRA:					83,76

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10502 CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	26,40	26,40
11483 PROJETOR DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE LED RGB E FOTOCÉLULA ATÉ 800W	SEINFRA	UN	1,00000000	1100,00	1100,00
TOTAL MATERIAL:					1126,40
VALOR:					1.210,16

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,70000000	9,13	6,39
TOTAL MAO DE OBRA:					6,39
VALOR:					6,39

8.1 C3303 - PLACA INDICATIVA/ EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA ANTI-PICHANTE (N2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10581 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CH)	SEINFRA	H	0,90000000	23,5300	21,1770
10703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,30000000	95,0100	9,3010
Valor Total:					R\$ 30,48

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	5,10000000	13,4900	1,3490
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	9,1300	9,1300
Valor Total:					10,476

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10198 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	5,00000000	18,7600	112,5600
12525 PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	4,00000000	0,4800	1,9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Handwritten signature or initials.

GOVERNO MUNICIPAL DE

PACOTI

DE MÃOS DADAS COM O POVO

12526 PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"

12542 TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"

12573 PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO OPELICULA ANTI-PICHA-NT
E

WWW.PACOTI.CE.GOV.BR

4,00000000	0,5400	3,3600
4,00000000	7,8800	31,5200
1,00000000	522,4000	522,4000
Valor Total:		671,76

SERVIÇO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3288 CONCRETO PAVIBR. FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TR ANSP)	M3	0,005000006	200,4500	9,3762
Valor Total:				R\$ 9,38

MARCELO DE LIMA LIMA
 Engenheiro Civil
 CPF: 091.049.032/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Av. Coronel José Cláudio Salmato, 563 - Centro - CEP: 57730-000 | Pacoti, CE - Fone: (35) 3325.1413

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

[Handwritten signature]

Obra: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRТИCO E UM CENTRO DE INFORMAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

PÓRТИCO E CENTRO DE INFORMAÇÃO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRТИCO E UM CENTRO DE INFORMAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE.

LOCAL: ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

BDI	26,66%
ENCARGOS SOCIAIS:	87,01%

LOTE 1 - GRONOGRAMA RISCO-FINANCEIRO									
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	%
		Valor	%	Valor	%	Valor	%		
A	CARAMANCHÃO								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.329,61	100%					2.329,61	3,28%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	443,17	100%					443,17	0,62%
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	6.019,70	100%					6.019,70	8,48%
4.0	ESTRUTURA DE MADEIRA	2.467,50	50%	2.467,50	50%			4.935,00	6,95%
5.0	ESTRUTURA METÁLICA	13,32	10%	108,58	80%	13,32	10%	133,20	0,19%
6.0	PINTURA					3.973,38	100%	3.973,38	5,59%
7.0	LIMPEZA FINAL					162,15	100%	162,15	0,23%
B	ESTACIONAMENTO								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.457,81	100%					4.457,81	6,28%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	6.636,57	100%					6.636,57	9,35%
3.0	SERVIÇOS AUXILIARES	1.396,80	100%					1.396,80	1,97%
4.0	OBRAS DE DRENAGEM	1.146,42	50%	1.146,42	50%			2.292,84	3,23%
5.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1.067,77	10%	8.542,17	80%	1.067,77	10%	10.677,72	15,03%
6.0	PISOS			8.971,66	40%	14.857,39	60%	24.928,98	35,10%
7.0	LIMPEZA FINAL			0,00		2.635,88	100%	2.635,88	3,71%
TOTAL GERAL		R\$ 25.982,65	33,59%	R\$ 22.234,25	31,30%	R\$ 22.809,99	32,11%	R\$ 71.028,80	100%
TOTAL ACUMULADO		25.982,65	36,58%	46.216,91	67,89%	71.028,80	100,00%	R\$ 18.935,75	BDI

Total desta planilha (LOTE 1) no valor de R\$89.962,55 (Oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 024.1 DESONERADA/SINAPI 2817-06 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

BDI: 26,66%

Encargos Sociais: 87,01%

Assinado
Amilton José C. Mota Junior
Engenheiro Civil
RPP- 081603329-0

PÓRTICO E CENTRO DE INFORMAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO E UM CENTRO DE INFORMAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE.

LOCAL: ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

BDI	26,66%
ENCARGOS SOCIAIS:	87,01%

LOTE 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
C	PÓRTICO								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.809,81	50%	5.447,85	40%	1.361,96	10%	13.619,64	19,18%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	3.599,98	30%	4.799,97	40%	3.599,98	30%	11.999,93	16,89%
3.0	SERVIÇOS AUXILIARES	820,51	100%	0,00		0,00		820,51	1,16%
4.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	6.871,88	30%	9.162,50	40%	6.871,88	30%	22.906,26	32,25%
5.0	COBERTURA	43.414,84	20%	130.244,51	60%	43.414,84	20%	217.074,18	305,62%
6.0	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	4.515,33	10%	22.578,63	50%	18.061,30	40%	45.153,25	63,57%
7.0	PINTURA	0,00		35.605,07	60%	23.738,71	40%	59.341,78	83,55%
8.0	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA					17.402,37	100%	17.402,37	24,50%
9.0	LIMPEZA FINAL	0,00		0,00		1.340,75	100%	1.340,75	1,89%
TOTAL GERAL		R\$ 66.032,33	16,95%	R\$ 207.836,52	83,34%	R\$ 115.789,79	29,72%	R\$ 389.658,67	100%
TOTAL ACUMULADO		66.032,33	16,95%	273.868,86	70,28%	389.658,64	100,00%	R\$ 103.883,00	BDI

Total desta planilha (LOTE 2) no valor de R\$493.541,67 (Quatrocentos e noventa e três, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 024.1 DESONERADA/SINAPI 2017-06 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

BDI: 26,66%

Encargos Sociais: 87,01%

Valor total da obra (LOTE 1 + LOTE 2): R\$ 583.504,22 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos).

REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 024.1 DESONERADA/SINAPI 2017-06 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

BDI: 26,66%

Encargos Sociais: 87,01%

Pacoti-CE, 02 de Abril de 2018.

Amilton José C. Mota Junior
Engenheiro Civil
RNP- 061603329-0

80

COMPOSIÇÃO B.D.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

SD

Obra: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO E UM CENTRO DE INFORMAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	5,38
S	Seguro	0,45
R	Risco	0,60
G	Garantia	0,20
Total do grupo A		6,63
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	0,60
Total do grupo B		0,60
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	5,50
Total do grupo C		5,50
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)(1+I))-1$		26,66%

Pacoti-CE, 02 de Abril de 2018.

S



COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ: 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Obra: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTECO E UM CENTRO DE INFORMAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário-educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	6,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87
B2	Feriados	3,72
B3	Auxílio-enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,92
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNF-07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.163-8

[Handwritten signature]

B7	Dias de Chuvas	1,65
B8	Audlio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,42
B10	Salário Maternidade	0,03
B	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	46,45
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15
C3	Férias Indenizadas	3,68
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84
C5	Indenização Adicional	0,53
C	TOTAL DE ENC. SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	15,43
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33
	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS (A+B+C+D)	87,01

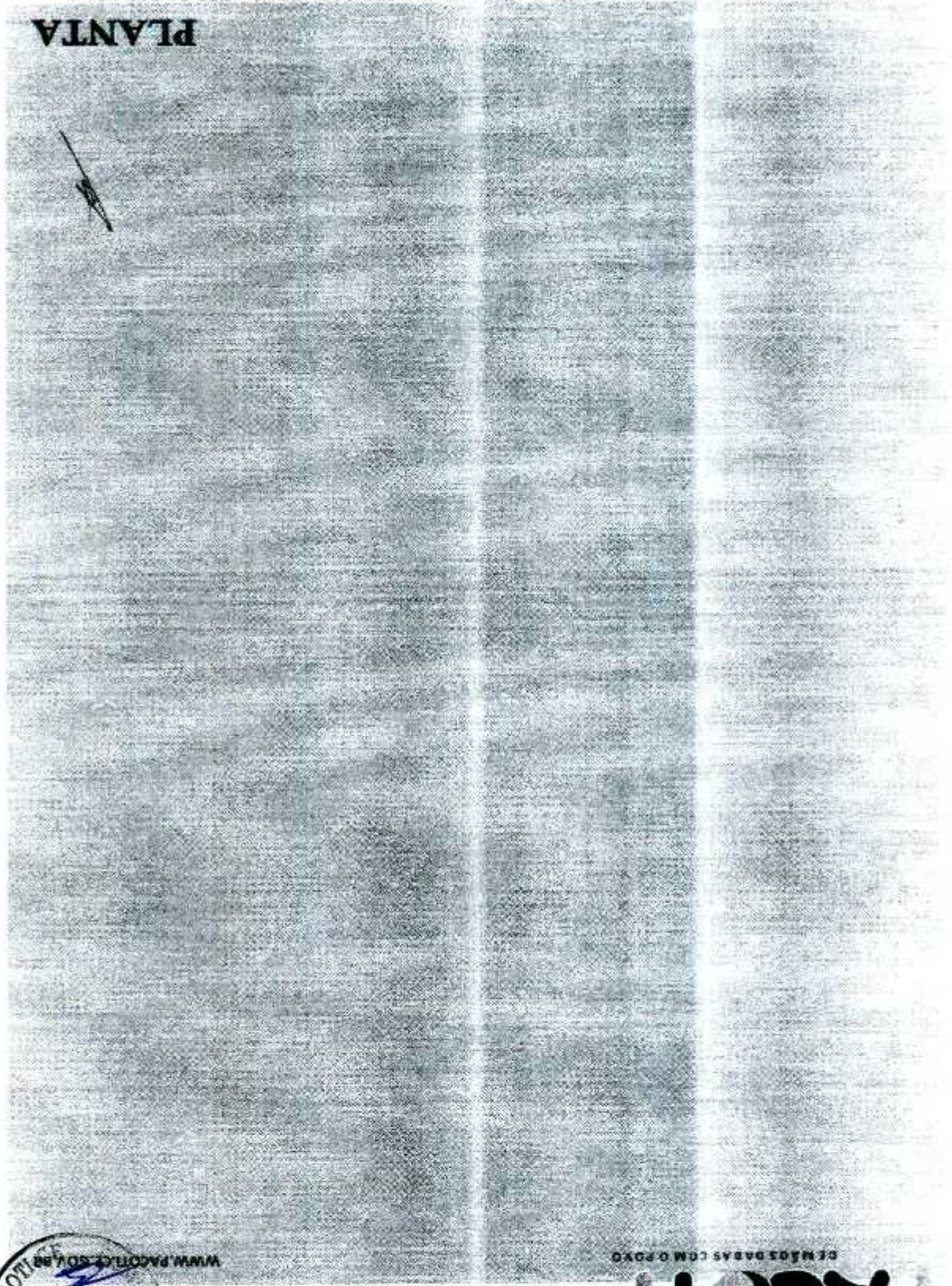
Pacoti-CE, 02 de Abril de 2018.

Amilton José C. Mota Junior
 Engenheiro Civil
 RFP-06160329-0

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

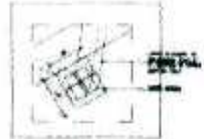
PLANTA



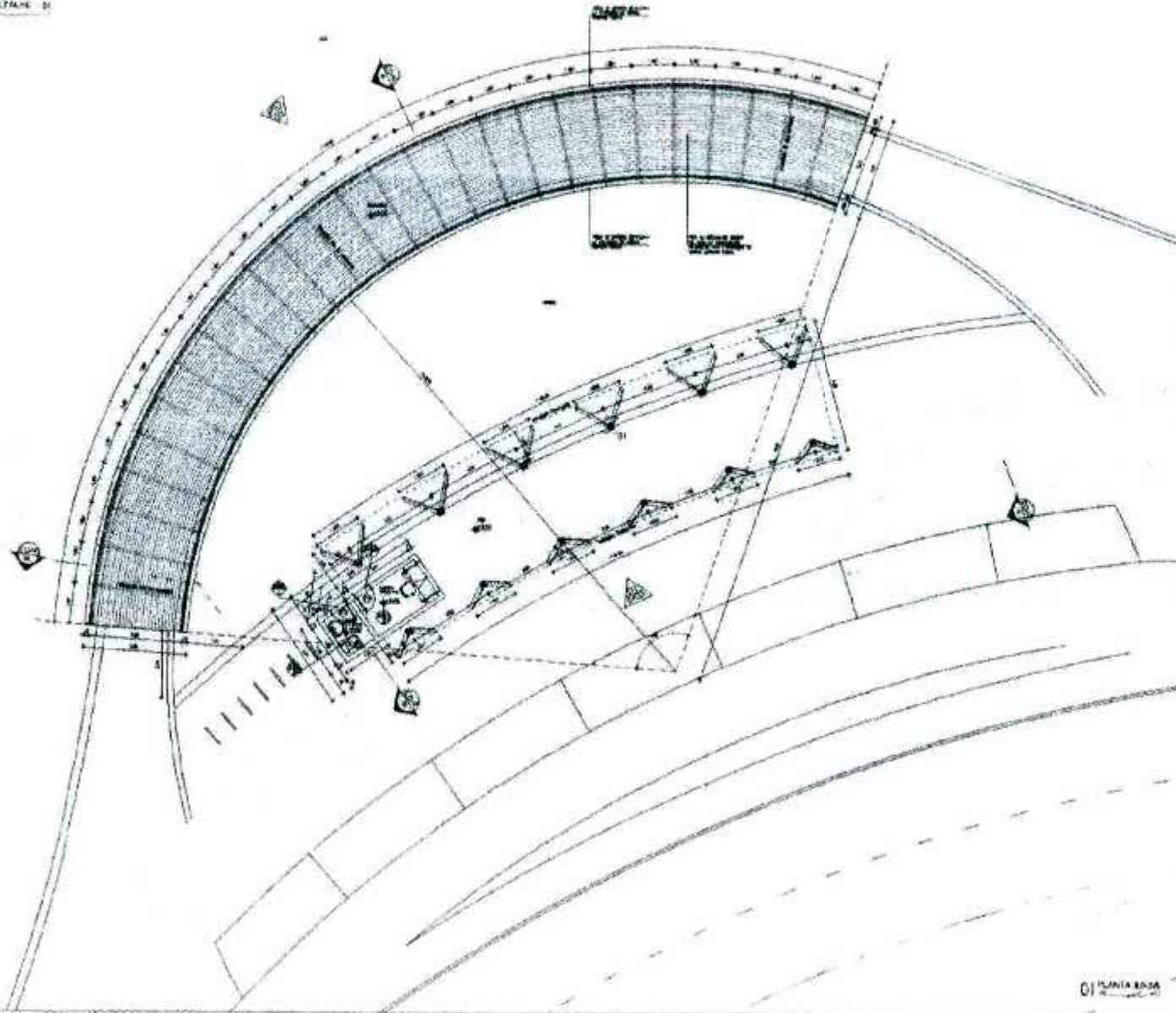
[Handwritten mark]



SEMADSDAS.COM.POXO



02 PLANTA DE



\$

PLANO DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

1	TERRENO DE 1000,00 x 1000,00
2	TERRENO DE 1000,00 x 1000,00
3	TERRENO DE 1000,00 x 1000,00
4	TERRENO DE 1000,00 x 1000,00
5	TERRENO DE 1000,00 x 1000,00
6	TERRENO DE 1000,00 x 1000,00
7	TERRENO DE 1000,00 x 1000,00
8	TERRENO DE 1000,00 x 1000,00

RESUMO GERAL DE FUNDAM. DE PROJETO

PROJ. ARQUITETURA	100	100
PROJ. ESTRUTURA	100	100
PROJ. HIDRÁULICA	100	100
PROJ. ELÉTRICA	100	100
PROJ. MECÂNICA	100	100
PROJ. LAJES DE CIMENTO	100	100
PROJ. PAVIMENTAÇÃO	100	100
PROJ. SINALIZAÇÃO	100	100
PROJ. MOBILIÁRIO	100	100

PROJ. ARQUITETURA	PROJ. ESTRUTURA
PROJ. HIDRÁULICA	PROJ. ELÉTRICA
PROJ. MECÂNICA	PROJ. LAJES DE CIMENTO
PROJ. PAVIMENTAÇÃO	PROJ. SINALIZAÇÃO
PROJ. MOBILIÁRIO	PROJ. VED. PLACAS

[Handwritten Signature]
Amilton José C. Mota Junior
 Engenheiro Civil
 CRP- 081603329-0

PROJETO: _____
 LOCAL: _____
 DATA: _____
 ESCALA: _____

PROJETO CONSTRUTIVO DO CENTRO DE INFORMÁTICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA

PROJ. ARQUITETURA	PROJ. ESTRUTURA
PROJ. HIDRÁULICA	PROJ. ELÉTRICA
PROJ. MECÂNICA	PROJ. LAJES DE CIMENTO
PROJ. PAVIMENTAÇÃO	PROJ. SINALIZAÇÃO
PROJ. MOBILIÁRIO	PROJ. VED. PLACAS



01 PLANTA BASE

03



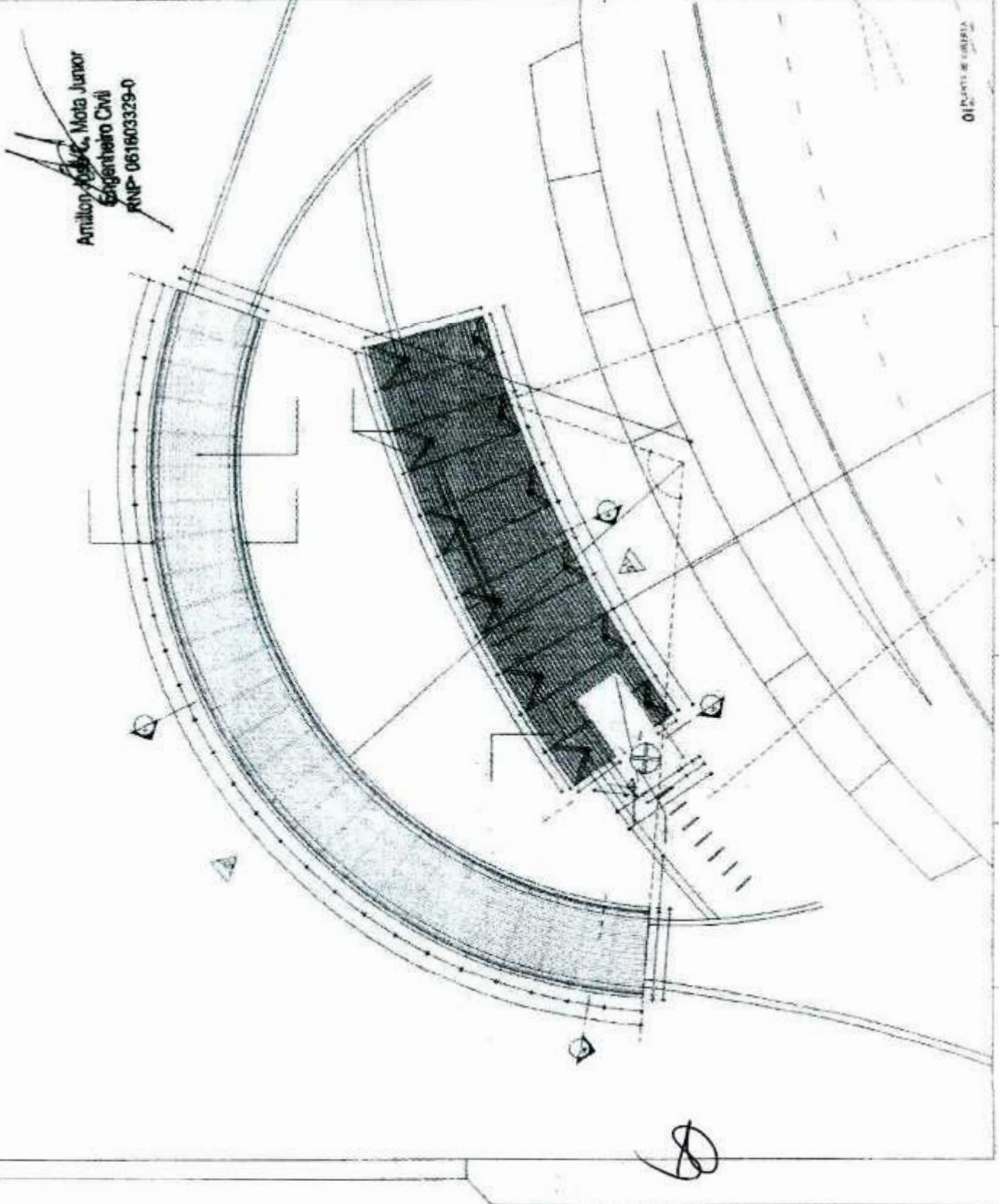
03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOMIR

INSTRUMENTO ARQUITETÔNICO DE INFORMAÇÃO E PROJETO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE INFORMAÇÃO E PROJETO

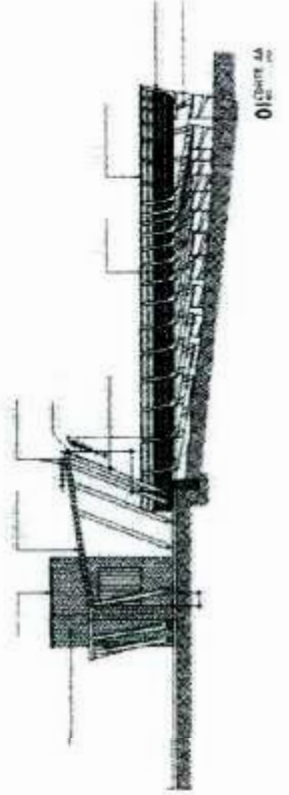
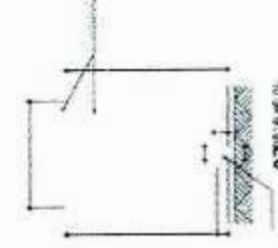
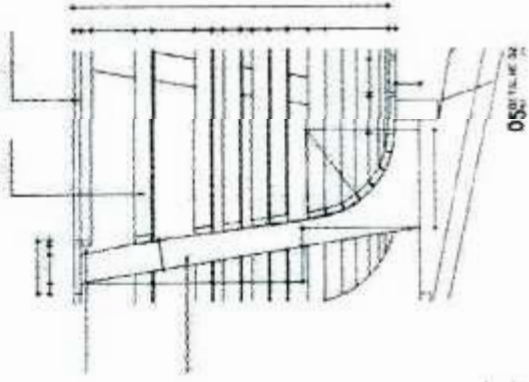
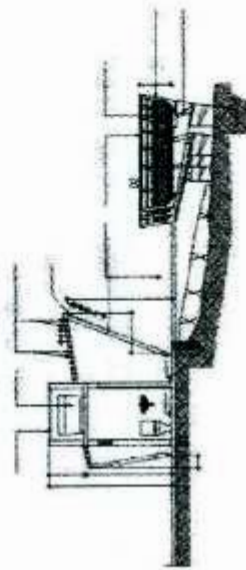
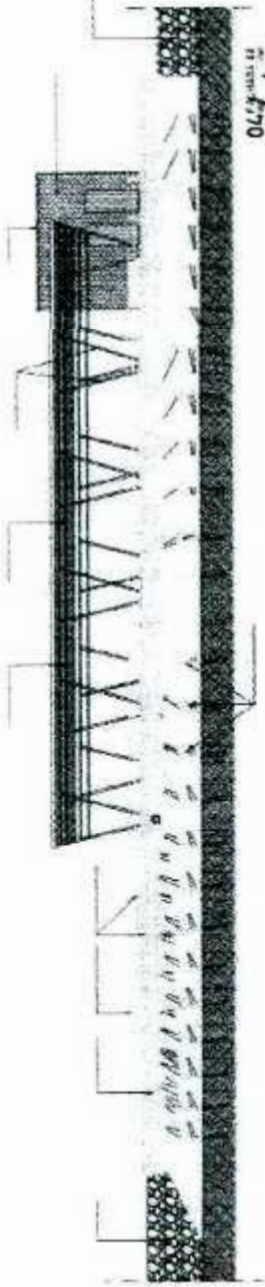
Amílton José G. Mota Junior
Engenheiro Civil
RNP- 061603329-0



01 PLANTA DE COBERTURA

Handwritten signature or initials.

Amilton José C. Mota Junior
Engenheiro Civil
RNP- 061603329-0

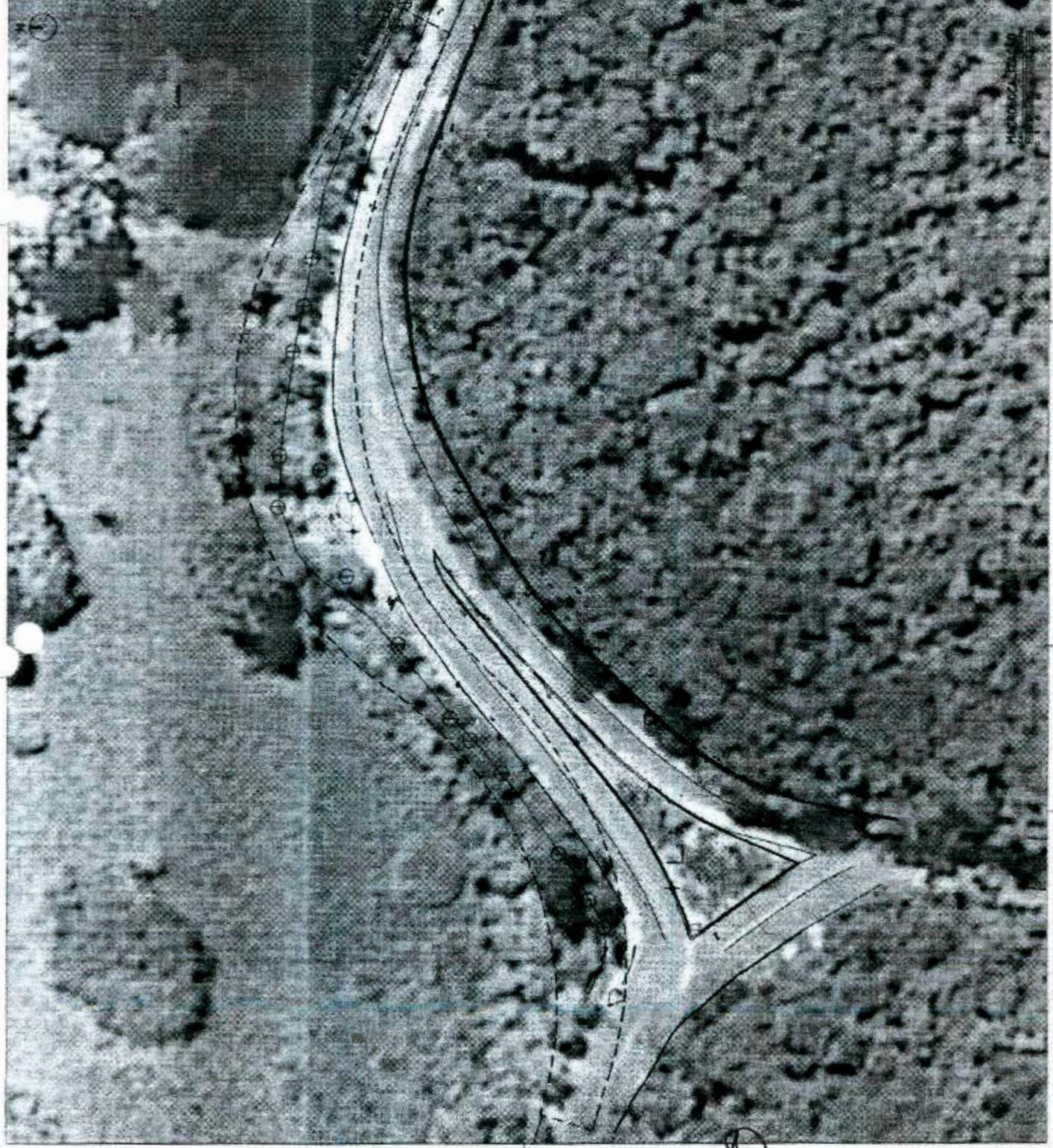


DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

[Handwritten Signature]
Arildo José C. Mota Junior
Engenheiro Civil
RNP- 051603329-0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M. DE PACOTI
268
Página 10

ORÇAMENTO EXTRAORÇAMENTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
RUA SENE GALVÃO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - PACOTI - CE - CEP: 62100-000
FONE: (33) 3441-1000 FAX: (33) 3441-1001
E-MAIL: pm.pacoti@pacoti.ce.gov.br
SECRETARIA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012
REVALIDAÇÃO PACOTI

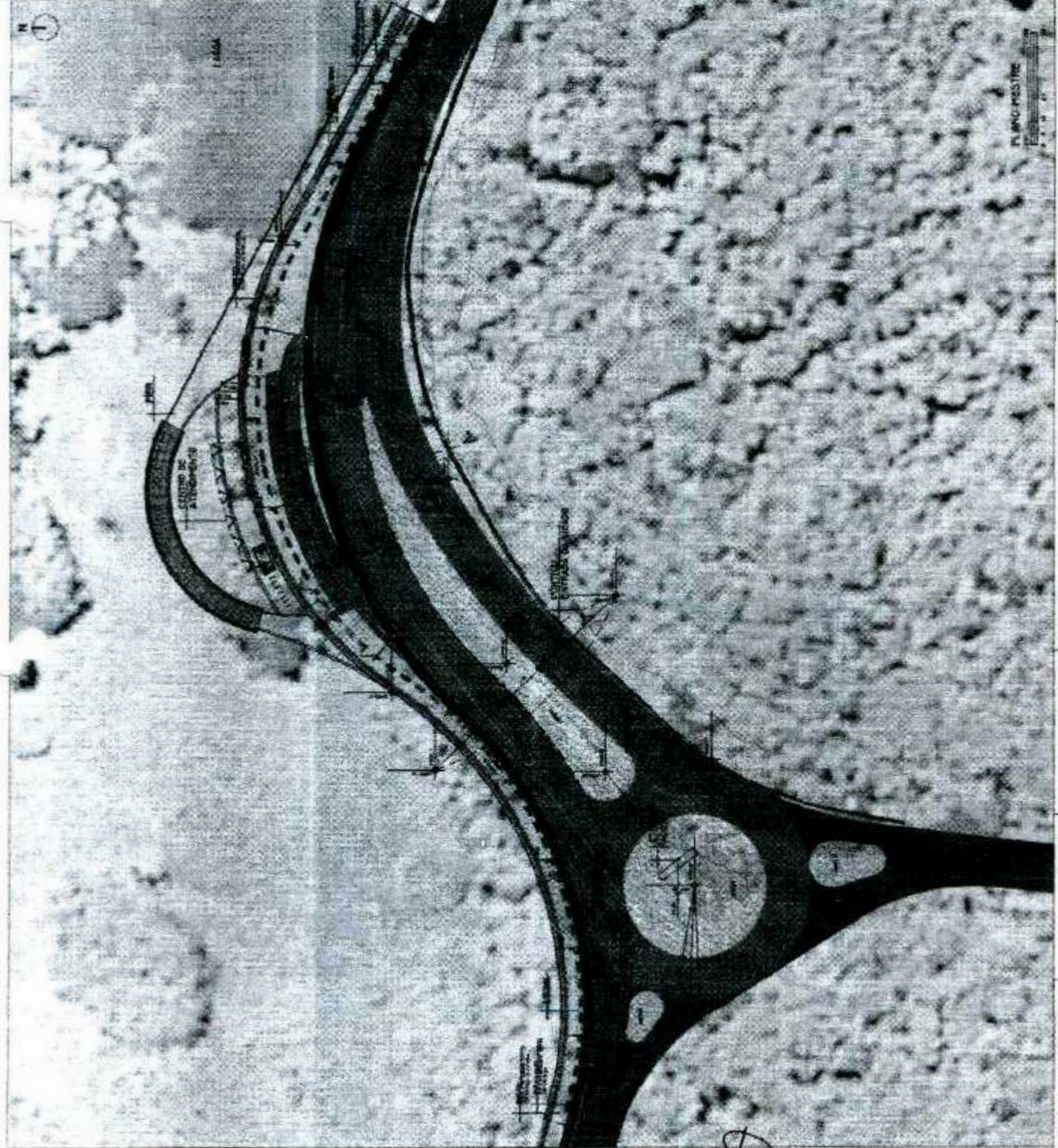



 Amílcar José C. Mota Junior
 Engenheiro Civil
 RNP: 081603329-0



10

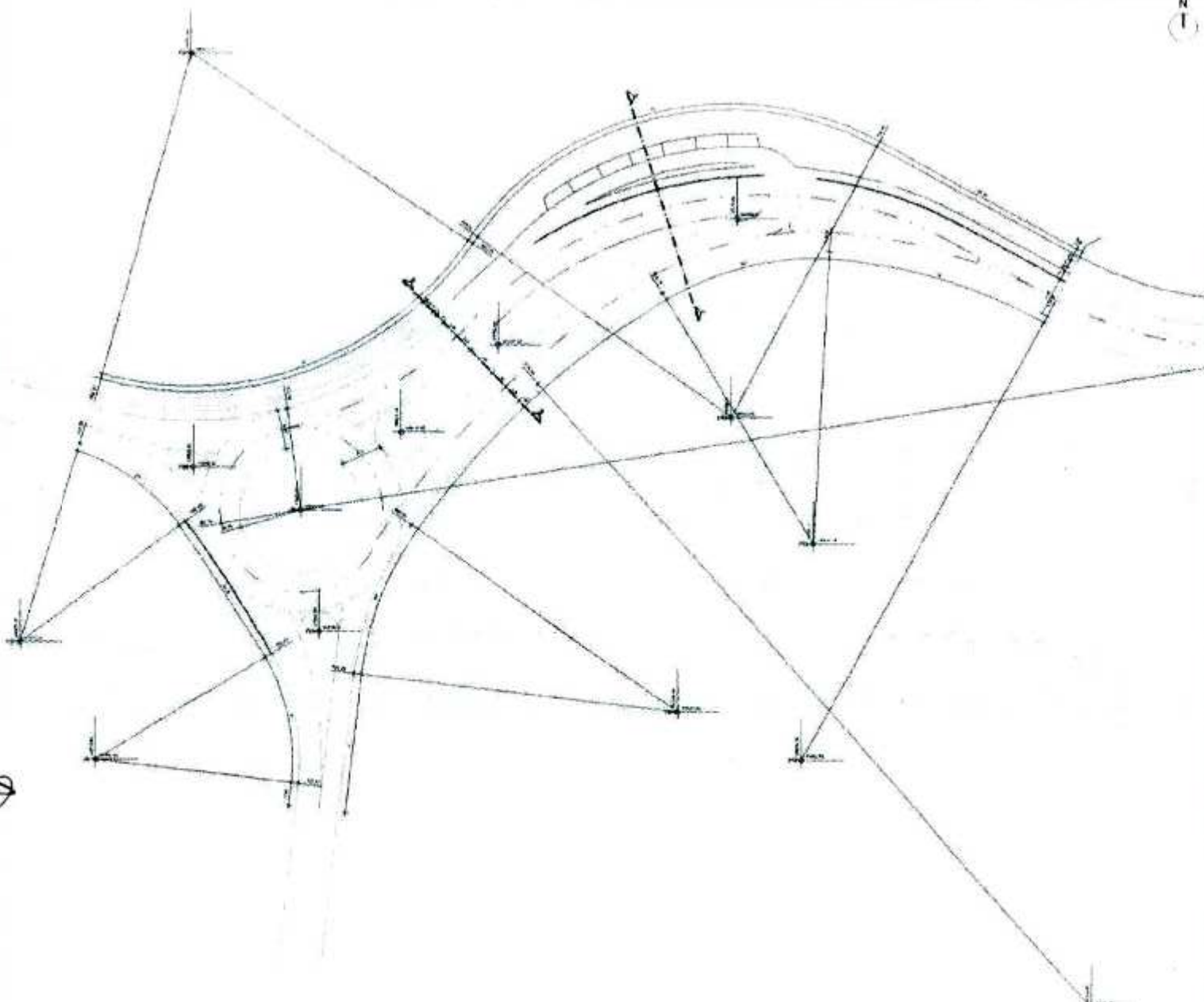
COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M. DE PADUA
 269
 Página
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PADUA
 Rua do Comércio, 100 - Centro - Pádua - PA
 CEP: 01000-000 - Fone: (14) 3031-1000





N
↑

[Handwritten Signature]
Amilton José C. Mota Junior
Engenheiro Civil
RNP 061603329-0



10 - LARGURA	11 - ILUMINAÇÃO
12 - DRENAGEM	13 - CANTO
14 - PAVIMENTO	15 - SINALIZAÇÃO

PROJETO: _____
 TÍTULO: _____
 DATA: _____

PRIMEIARIA ENTRADA PACOTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
PLANO DE ENDESENVOLVIMENTO URBANO
 ZONAMENTO URBANO DE PACOTI
 ANEXO - CATEGORIAS DE ZONAS
 (ZONAS DE USO RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE)
 LOCAL: REVITALIZAÇÃO PACOTI
 DATA: _____
 PROJETO: _____
 TÍTULO: _____

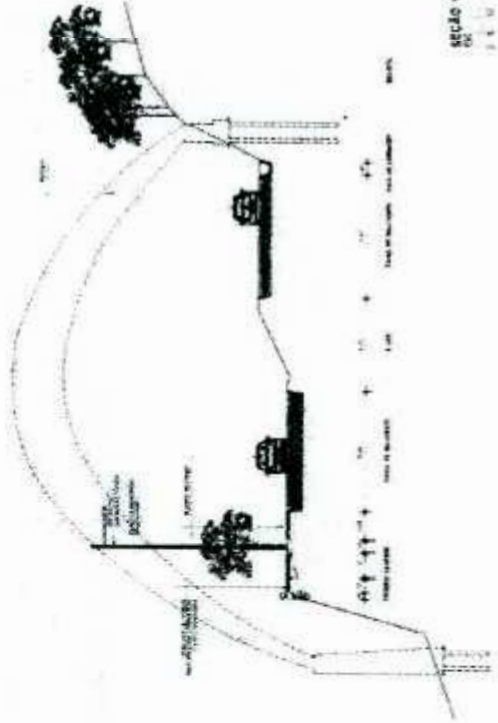


PONTOS DE AMARRAÇÃO
 1:000
 1:500
 2:000
 3:000
 4:000

Amílcar Mota Junior
 Engenheiro Civil
 RNP-061803329-0

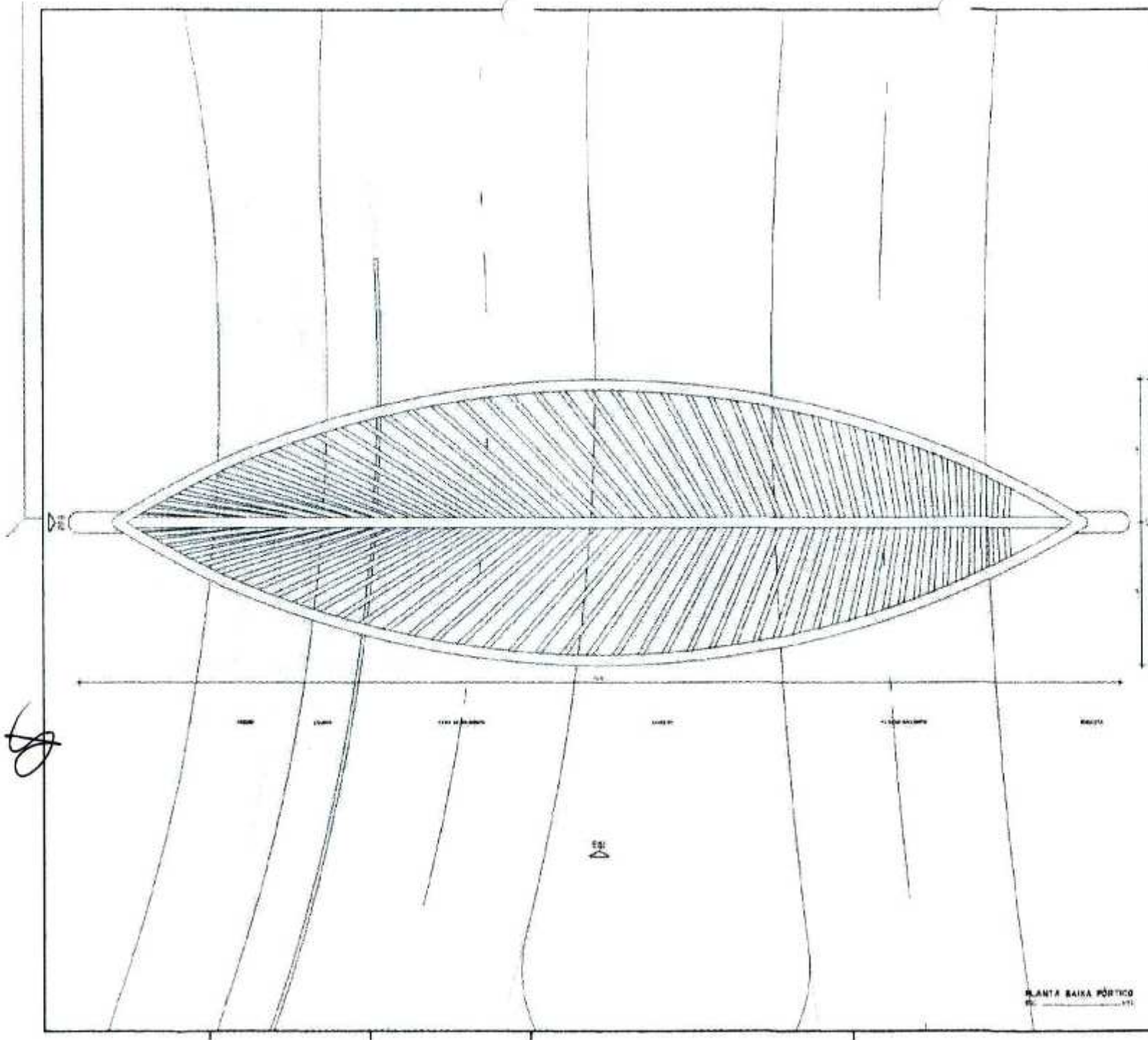


URBANIZAÇÃO BARRAGEM PAZOTTI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁDUA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Nº 001/2014
 DATA: 10/05/2014
 VALOR: R\$ 1.000.000,00
 Nº 10



Handwritten signature or mark.

Amílcar José C. Mota Junior
 Engenheiro Civil
 RNP- 061603329-0



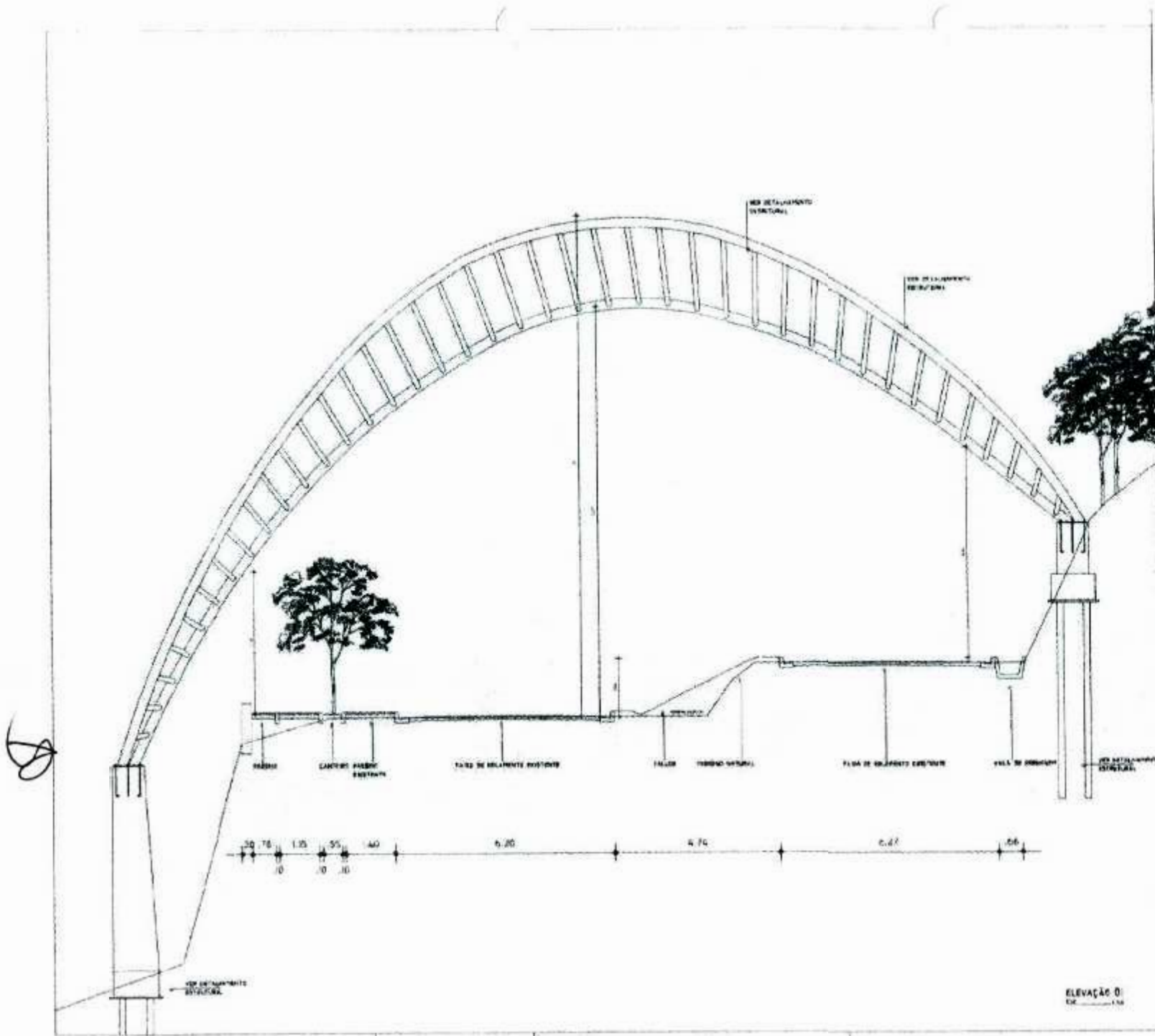
Nome: _____
 Nº de Matrícula: _____
 Cargo: _____
 Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO ENTRADA PACOTI:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
 Rua: _____ Nº: _____
 CEP: _____
 Município: _____

Nº de Matrícula: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____



PLANTA BAIXA PÓRTICO



Amílcar José C. Mota Junior
 Engenheiro Civil
 RNP- 061603329-0

NR. PROJETO:	NR. LÍZEA:
NR. FOLHA:	NR. FOLHAS:
NR. PLANO:	NR. PLANOS:
TÍTULO:	
AUTOR:	
PROJETO:	
REVISÃO:	
DATA:	
LUGAR:	
EMPRESA:	
PROJETO:	
REVISÃO:	
DATA:	
LUGAR:	
EMPRESA:	

LIBERAÇÃO ENTRADA PACOTI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M. DE PACOTI

DATA: 20/08/2010

REVISÃO: 01

DATA: 20/08/2010

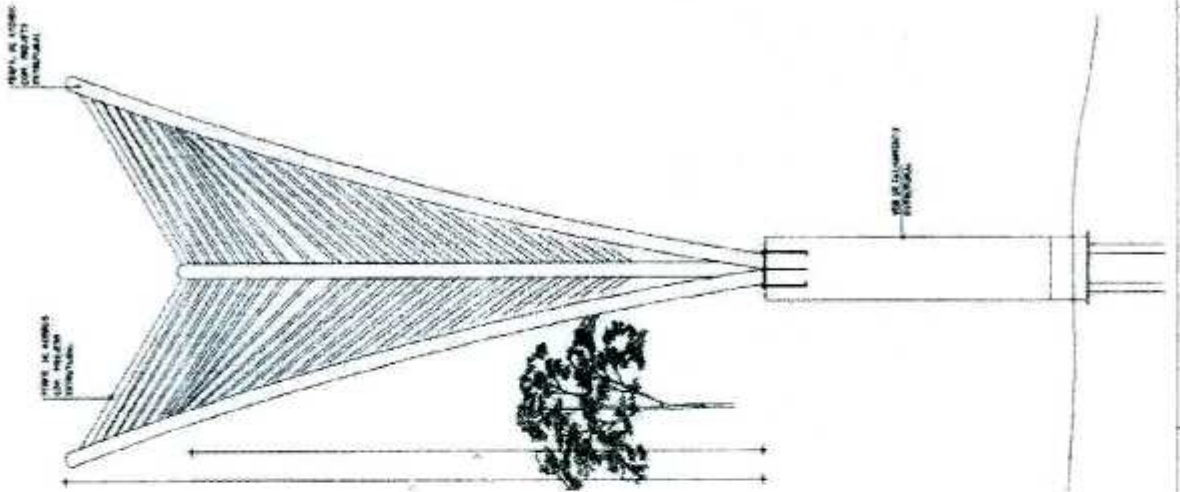
LOCAL: PACOTI

ELEVACÃO 0:
 DE 1:50

Amílcar José C. Neta Junior
 Engenheiro Civil
 RNP- 061603329-0



NO. DA PLAN.	DATA DE EMISSÃO	NO. DA PLAN.	DATA DE EMISSÃO	NO. DA PLAN.	DATA DE EMISSÃO	NO. DA PLAN.	DATA DE EMISSÃO
TÍTULO: _____ NOME DO RESPONSÁVEL: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____				LOCALIZAÇÃO EXATAS PACOTI: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI RUA: _____ Nº: _____ CEP: _____ UF: _____			
NOME DO PROJETISTA: _____ NOME DO ARQUITETO: _____ NOME DO ENGENHEIRO: _____ NOME DO FISCAL: _____				NOME DO RESPONSÁVEL: _____ NOME DO ARQUITETO: _____ NOME DO ENGENHEIRO: _____ NOME DO FISCAL: _____			



ELEVACÃO 02

Handwritten signature or mark.

QUADRO DE ENTREGUE DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

QUANTIDADE DE MATERIAIS POR CATEGORIA

CATEGORIA	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

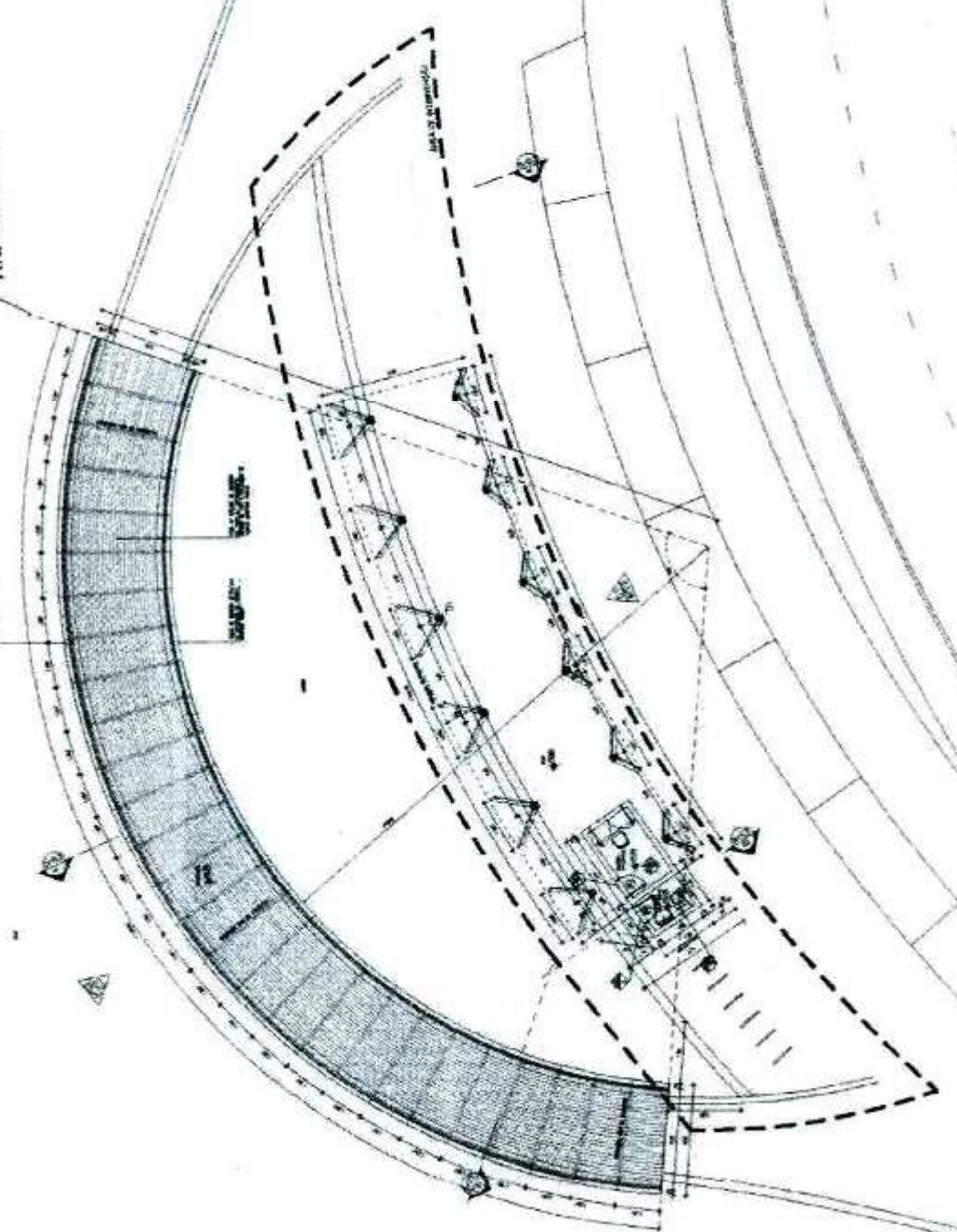
UNIDADE ORÇAMENTARIA (PROJETO)

REALIZAÇÃO PACOTI


DATA: 18/02/2019

VALOR: R\$ 1.000.000,00

Amilton José G. Mota Junior
Engenheiro Civil
RNP- 061603329-0



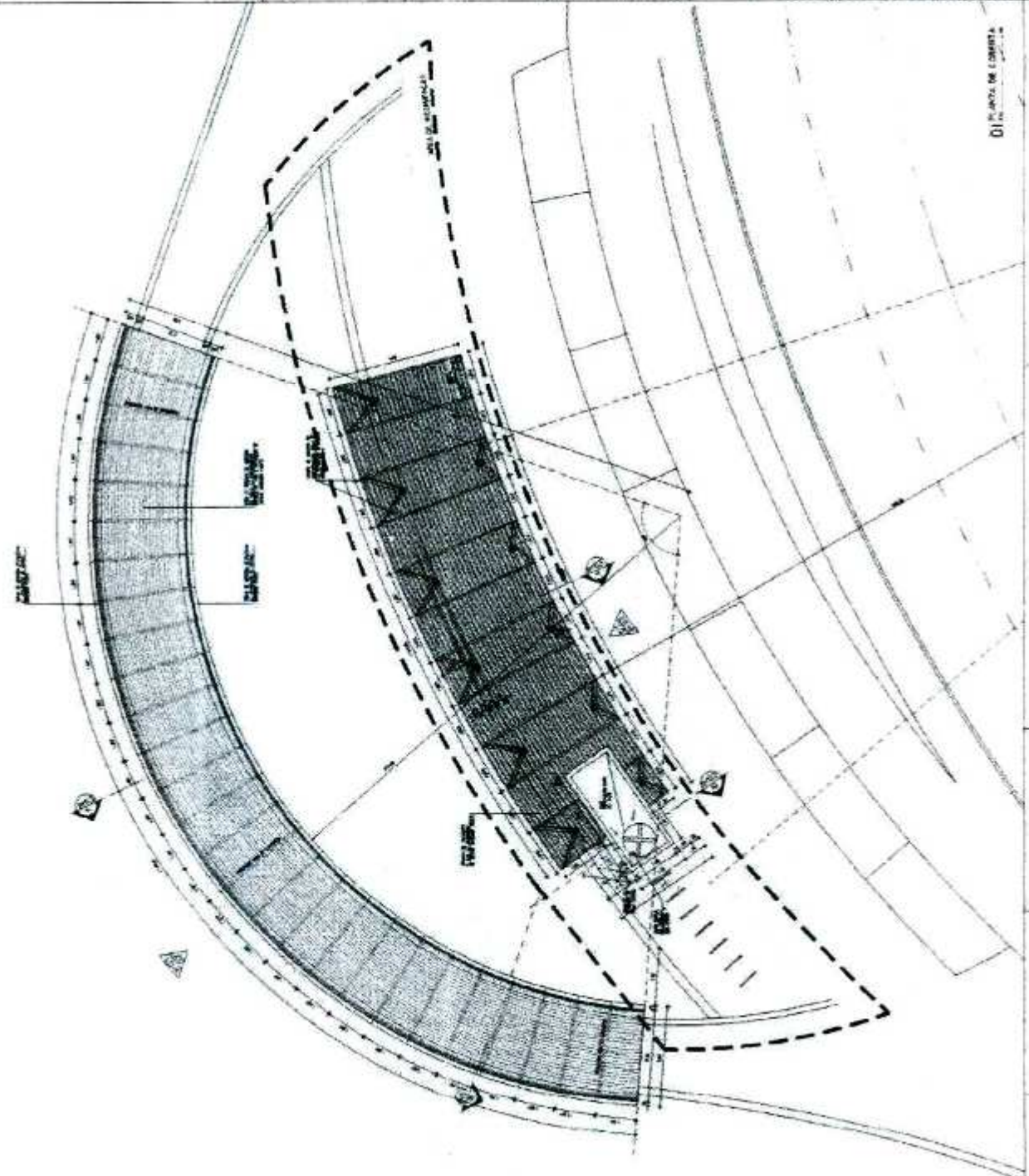
01/2019


 Amílcar José C. Mota Junior
 Engenheiro Civil
 RNP- 061603329-0

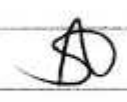


10

LICITAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
 RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - CENTRO - PACOTI - CE
 CEP: 62200-000 - FONE: (85) 3371-1000



O MUNICÍPIO DE PACOTI
 [Signature]



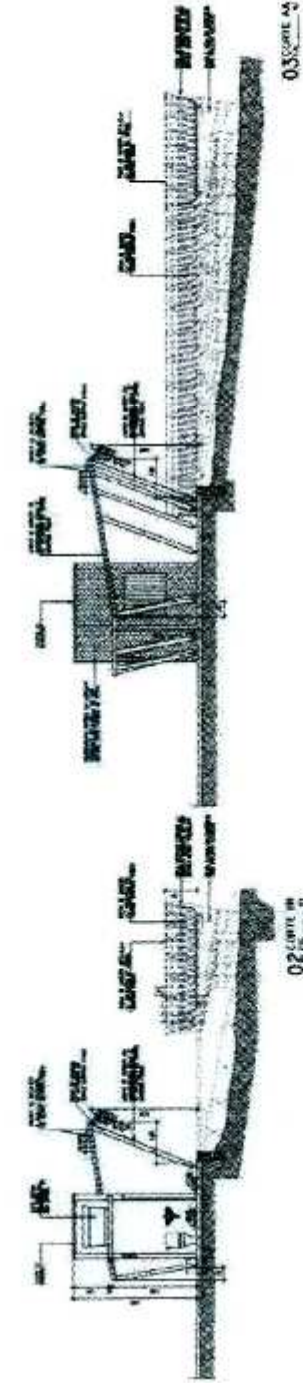
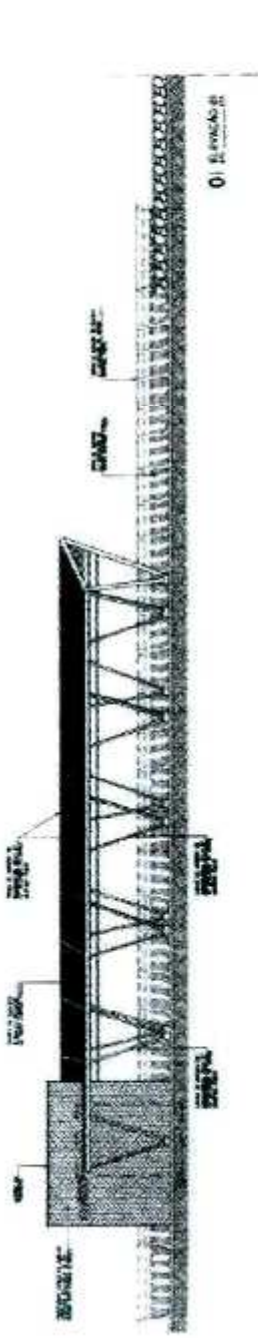

Amílcar José C. Mota Junior
 Engenheiro Civil
 RNP- 061603329-0



URBANIZAÇÃO CONTRATAÇÃO Nº 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
ESTRADA DE ACESSO ÀS ZONAS RURAIS DA CIDADE DE PACOTI - BAIRRO JARDIM PAZ - 2010

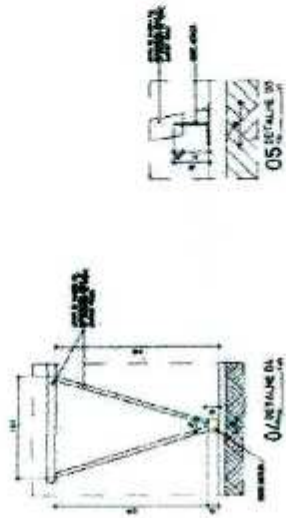
Nº. 001/2010
 Nº. 001/2010
 Nº. 001/2010

URBANIZAÇÃO CONTRATAÇÃO Nº 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
ESTRADA DE ACESSO ÀS ZONAS RURAIS DA CIDADE DE PACOTI - BAIRRO JARDIM PAZ - 2010

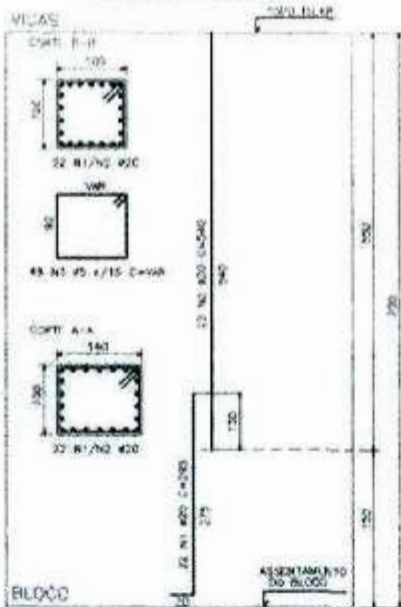


03 - PLANALTO DE PAVIMENTAÇÃO

04 - PLANALTO DE PAVIMENTAÇÃO




PILAR P1 (x02)



PILARES

AÇO	FUSCA	DIAM	QUANT	C/300	C TOTAL
A-1	10	10	20	30	1500
A-2	10	10	20	30	1500
A-3	10	10	20	30	1500
A-4	10	10	20	30	1500
A-5	10	10	20	30	1500
A-6	10	10	20	30	1500
A-7	10	10	20	30	1500
A-8	10	10	20	30	1500
A-9	10	10	20	30	1500
A-10	10	10	20	30	1500
A-11	10	10	20	30	1500
A-12	10	10	20	30	1500
A-13	10	10	20	30	1500
A-14	10	10	20	30	1500
A-15	10	10	20	30	1500
A-16	10	10	20	30	1500
A-17	10	10	20	30	1500
A-18	10	10	20	30	1500
A-19	10	10	20	30	1500
A-20	10	10	20	30	1500
A-21	10	10	20	30	1500
A-22	10	10	20	30	1500
A-23	10	10	20	30	1500
A-24	10	10	20	30	1500
A-25	10	10	20	30	1500
A-26	10	10	20	30	1500
A-27	10	10	20	30	1500
A-28	10	10	20	30	1500
A-29	10	10	20	30	1500
A-30	10	10	20	30	1500
A-31	10	10	20	30	1500
A-32	10	10	20	30	1500
A-33	10	10	20	30	1500
A-34	10	10	20	30	1500
A-35	10	10	20	30	1500
A-36	10	10	20	30	1500
A-37	10	10	20	30	1500
A-38	10	10	20	30	1500
A-39	10	10	20	30	1500
A-40	10	10	20	30	1500
A-41	10	10	20	30	1500
A-42	10	10	20	30	1500
A-43	10	10	20	30	1500
A-44	10	10	20	30	1500
A-45	10	10	20	30	1500
A-46	10	10	20	30	1500
A-47	10	10	20	30	1500
A-48	10	10	20	30	1500
A-49	10	10	20	30	1500
A-50	10	10	20	30	1500

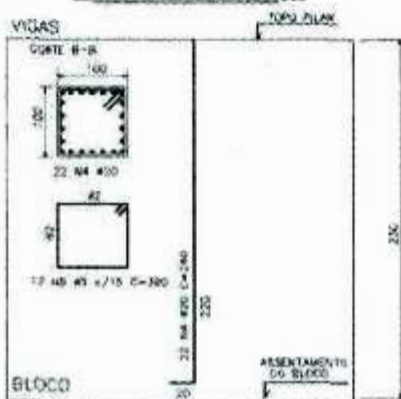
CONCRETO CLASSE C30
 $f_{ck} \geq 30 MPa$
 (300 Kg/cm²)

Resumo do Aço (PILARES)

BITOLA	PESO
4.2	-
5.0	3/16
6.0	-
6.5	1/4
8.0	5/16
10.0	3/8
12.5	1/2
16.0	5/8
20.0	3/4
25.0	1"
TOTAL	605 Kg

NOTA: O resumo do aço não está em ordem de corte, pois não há sequência correta.

PILAR P2 (x01)



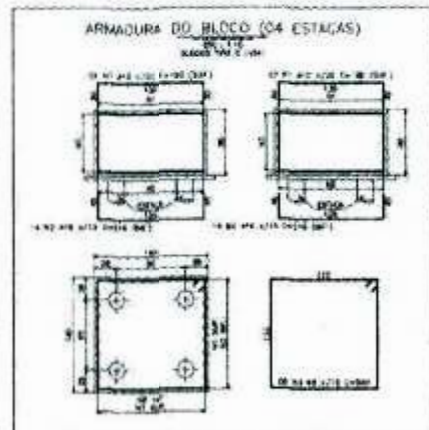
CONCRETO CLASSE C30
 $f_{ck} \geq 30 MPa$
 (300 Kg/cm²)

Resumo do Aço (BLOCOS)

BITOLA	PESO
4.2	-
5.0	-
6.0	-
6.5	-
8.0	-
10.0	-
12.5	-
16.0	-
20.0	-
25.0	-
TOTAL	254 Kg

ARMADURA DO BLOCO (04 ESTAGAS)

ESTAGA	BITOLA	QUANT	PESO
1	4.2	4	0.12
2	4.2	4	0.12
3	4.2	4	0.12
4	4.2	4	0.12
TOTAL			0.48



LISTAS IMPORTANTES

1. A CONDIÇÃO DA ESTRUTURA NÃO DEPENDERÁ AS DIMENSÕES DE MEMBROS.

2. O PROJETO DO PROJETO COM OVAL DE LIGAÇÃO COM O BLOCO.

3. A DISTRIBUIÇÃO E O TIPO DE ARMADURA DEBEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS DEBEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS.

4. O PROJETO DEBEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS.

5. O PROJETO DEBEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS.

6. O PROJETO DEBEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS.

7. O PROJETO DEBEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS.

8. O PROJETO DEBEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS.

9. O PROJETO DEBEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS.

10. O PROJETO DEBEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS.

Amílcar José C. Mota Junior
 Engenheiro Civil
 RNP: 061603329-0

METALIZE
 ENGENHARIA ESTRUTURAL

Av. Washington Soares, 1480 - Box 1056
 Edson Queiroz - Fortaleza - Ce
 CEP: 80811-300
 Tel: (85) 3442-8000

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE

OBRA: PROJETO DE ESTRUTURA DE CORTA E COLAR

LOCAL: CONDIÇÃO DE FORTALEZA - CE

TIPO DE PROJETO: CONCRETO ARMADO

TÍTULO: ASSENTAMENTO DOS PILARES E BLOCOS

PROJETO: [Assinatura]

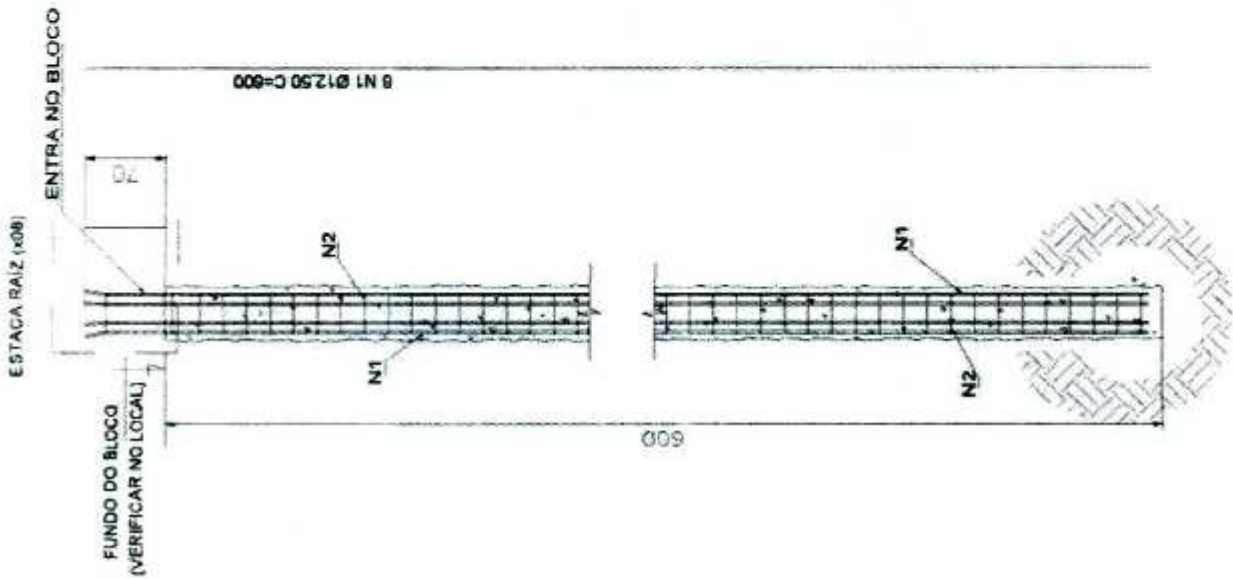
REVISÃO: [Assinatura]

DATA: 10/05/2011

PROJETO: [Assinatura]

REVISÃO: [Assinatura]

DATA: 10/05/2011



DETALHE DO ESTRIBO



248 N2 Ø5,0 c/16 C=56

QTD	ESPECIE	CLASSE	QUANT	CLASSE	CLASSE
2	N1	Ø12,50	28	Ø12,50	Ø12,50
2	N2	Ø5,0	28	Ø5,0	Ø5,0

Amílcar José C. Mota Junior
 Engenheiro Civil
 RNP: 061803329-7

CONCRETO
 CLASSE C30
 $f_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$
 (280 kgf/cm^2)

Resumo do Aço

ESPECIE	CLASSE	QUANT	CLASSE	CLASSE
Ø12,50	N1	28	Ø12,50	Ø12,50
Ø5,0	N2	28	Ø5,0	Ø5,0
TOTAL: 311 kg				

NOTA: O RESUMO DO AÇO NÃO DEVE SER SUPERADO EM NENHUM PUNTO DA OBRERA. VERIFICAR EM TODAS AS SEÇÕES.



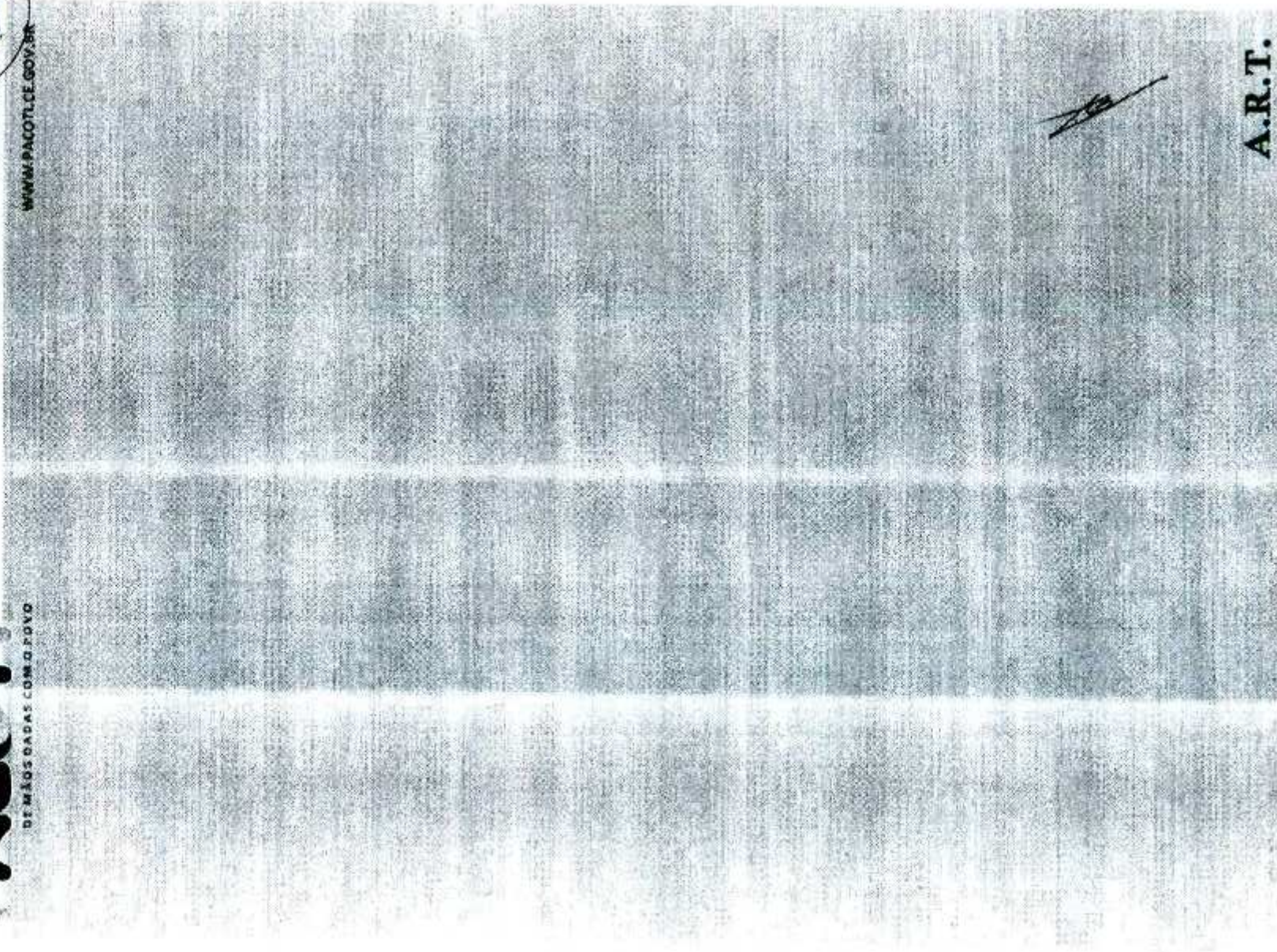
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGOSTI
 LOCAL: PORTO DE ENTRADA DA CIDADE DE ANGOSTI
 LOCAL: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE FUNDAMENTOS - PORTO DE ENTRADA DA CIDADE DE ANGOSTI
 PROJETO: PROJETO DE FUNDAMENTOS
 DATA: 10/05/2024
 ESCALA: 1:50
 FOLHA: 01 DE 01





WWW.PACOTI.CE.GOV.BR

GOVERNO MUNICIPAL DE
PACOTI
DE MÃOS DADAS COM O POVO



[Handwritten signature]

A.R.T.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ: 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Av. Coronel José Gícere Sampaio, 663 - Centro - CEP: 52.701-000 - Pacoti/CE - Fone: (85) 3379.1413

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20170232031



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

AMILTON JOSÉ CAVALCANTE MOTA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061603329-6

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

CPF/CNPJ: 07.910.755/0001-72

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO

Nº: 663

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Pacoti**

UF: **CE**

CEP: **62770000**

País: **Brasil**

Telefone: **(85) 3325-1413**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

CPF/CNPJ: 07.910.755/0001-72

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO

Nº: 663

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Pacoti**

UF: **CE**

CEP: **62770000**

Telefone: **(85) 3325-1413**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **21/08/2017**

Previsão de término: **21/08/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATILACAO

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO -> RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1251 - OUTROS MATERIAIS	1,00	un
35 - ORÇAMENTO -> RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1251 - OUTROS MATERIAIS	1,00	un
7 - PROJETO EXECUTIVO -> RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1251 - OUTROS MATERIAIS	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO -> RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1254 - AÇO	1,00	un
35 - ORÇAMENTO -> RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1254 - AÇO	1,00	un
7 - PROJETO EXECUTIVO -> RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1254 - AÇO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização de construção de um pórtico na entrada do município de Pacoti.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AMILTON JOSÉ CAVALCANTE MOTA JUNIOR - CPF: 030.976.033-86

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CNPJ: 07.910.755/0001-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20170232031

10. Valor
Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 21/08/2017

Nosso Número: 8212117855



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Pacoti/CE**.

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.18.1-TP**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO E UM CENTRO DE INFORMAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Item N°	Especificação dos Serviços	Valor Total
01	Construção de um pórtico e um centro de informação na entrada da cidade do Município de Pacoti/CE	RS

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) meses, contados da assinatura a ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável legal

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.18.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO E UM CENTRO DE INFORMAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.18.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº <<----->>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72, através da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo Exmo. Ordenador de Despesas o Sr. _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.18.1-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.853/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.18.1-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de **CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO E UM CENTRO DE INFORMAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, do orçamento adjudicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as medições e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Gestora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário(a) Municipal de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE- TESOURO MUNICIPAL/ CONVÊNIO PT 1035310 (Repassa via Caixa Econômica Federal)**, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE na seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos	Secretaria	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Próprio/ Convênio	Cultura	08.01	23.695.2302.1.034	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

7.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos; ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

7.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 85 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Pacoti - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pacoti/CE, -- de ----- de ----.

.....
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____